



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 501/2009.

Ementa: Autoriza o pagamento de Complementação Salarial ao Servidor que recebe inferior ao Salário Mínimo e dá outras providências .

O Prefeito do Município de Calçado, do Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas que a Lei Orgânica lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Complementação Salarial a todos os Servidores Ativos, que será a diferença entre o vencimento do cargo e o valor do Salário Mínimo vigente no País.

Parágrafo único – A diferença de reajuste de que trata o caput deste artigo estendem – se aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes dessa lei são aquelas consignadas no orçamento vigente com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2009.

José Elias Macena de Lima
Prefeito